

CONTRATO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LAGO
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

O Município de Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede a Rua Imperatriz II, nº 829, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 01.597.627/0001-34, neste ato representada por sua Secretária Sra. **GISELY ROCHA SOARES**, brasileira, inscrita no CPF nº 703.071.481-49, RG nº 49977495-7, residente e domiciliado na Rua D. Pedro I, nº 298, Centro, no Município de Governador Edison Lobão, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.429.390/0001-15, localizada na Rua Benedito Leite, nº 441 A, Centro, Imperatriz, CEP: 65.903-230, neste ato representada por sua representante legal Sra. **EVERTON DA COSTA LAGO**, portador da CNH n.º 4008170860, CPF: 020.833.273-44, residente e domiciliado a Rua Benedito Leite, nº 441 A, Centro, CEP 65.903-290, na cidade de Imperatriz – MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 133/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o município de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

LAGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	ALL IN ONE COMPUTADOR ALL IN ONE MEMORIA 8GB, PROCESSADOR I5 TELA 21,5 POLEGADAS HD DE 500GB FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA	UND	4	R\$ 3.950,00	R\$ 15.800,00
2	CPU PROCESSADOR: INTEL CORE I3; MEMÓRIA RAM: 8GB; HD: 1TB; DRIVES: DVDRW - CARD READER: RECURSOS DE SAÍDA DE ÁUDIO ATÉ 6 CANAIS; TECLADO: PADRÃO BRASILEIRO - TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA; MOUSE: ÓPTICO USB, DOIS BOTÕES COM SCROLL; VOLTAGEM: 110V / 220V BIVOLT; 1	UND	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00

	INTERFACE PS/2 PARA MOUSE, 1 INTERFACE PS/2 PARA TECLADO, 1 INTERFACE PARA REDE INTEGRADA RJ-45, 1 INTERFACE DE ÁUDIO: LINE OUT/LINE IN/MICROFONE. 1 INTERFACE PARA VÍDEO VGA INTEGRADO PADRÃO DB-15 PINOS. INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS)					
3	CPU PROCESSADOR: INTEL CORE I5: MEMÓRIA RAM: 8GB; HD: 1TB; DRIVES: DVDRW - CARD READER: RECURSOS DE SAÍDA DE ÁUDIO ATÉ 6 CANAIS: , TECLADO: PADRÃO BRASILEIRO - TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA: MOUSE: ÓPTICO USB, DOIS BOTÕES COM SCROLL; VOLTAGEM: 110V / 220V BIVOLT; 1 INTERFACE PS/2 PARA MOUSE, 1 INTERFACE PS/2 PARA TECLADO, 1 INTERFACE PARA REDE INTEGRADA RJ-45, 1 INTERFACE DE ÁUDIO: LINE OUT/LINE IN/MICROFONE. 1 INTERFACE PARA VÍDEO VGA INTEGRADO PADRÃO DB-15 PINOS. INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS)	UND	4	R\$	2.190,00	R\$ 8.760,00
4	MONITOR: DISPLAY: WIDE SCREEN DE 21.5" FORMATO: 16:9 RESOLUÇÃO: L920XL080@60HZ - 21,5" BRILHO: 200 CD/NP CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1 (DFC) TEMPO DE RESPOSTA: 5MS ÂNGULO DE VISÃO: 90° / 65° FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 - 83 KHZ REVESTIMENTOS DA TELA: ANTI- GLARE, ANTI-REFLEXIVA E L LARD COATING (3H). CONEXÕES: D-SUB DE 15 PINOS VESA: SIM (75X75MM) CONSUMO DE ENERGIA: 24W (TÍPICO) RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920* L080@60HZ PIXEL PITCLI: 0.248 MM X 0.248 MM FONTE: INTERNA. COR: PRETO BRILHANTE (BLACK PIANO) FRONTAL PEDESTAL PRETO BRILHANTE	UND	8	R\$	850,00	R\$ 6.800,00
5	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I7: MEMÓRIA RAM: 8GB; HD: 1TB; DRIVES: DVDRW - CARD READER:, TELA DE 14,1"; TECLADO PADRÃO BRASILEIRO ABNT2, INTERFACES VGA E HDMI, WIRELESS LAN B/G/N INTEGRADO	UND	1	R\$	4.500,00	R\$ 4.500,00
8	NOTEBOOK TIPO 01 INTEL CORE I5-7200U OU SUPERIOR (3MB CACHE); 8GB RAM DDR 4; HD SATA 500GB 7.200 RPM; WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; PACOTE OFFICE HOME & BUSINESS 2016; CHIPSET DE VÍDEO INTEGRADO À PLACA MÃE; CONEXÕES DE VÍDEO: 1XVGA, 1XHDMI OU 1XDAVI; CASO O EQUIPAMENTO NÃO POSSUA CONEXÃO VGA, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O ADAPTADOR VGA/HDMI OU VGA/DVI; REDE (LAN): GIGABIT 10/100/1000 MB/S E CONEXÃO WIFI; PLACA DE SOM INTEGRADA COM MICROFONE; TECLADO PADRÃO ABNT2; PORTAS USB 3.0 E USB 2.0; FONTE DE	UND	1	R\$	3.420,00	R\$ 3.420,00



	ALIMENTAÇÃO BIVOLT; BATERIA MÍNIMO DE 3 CÉLULAS; WEBCAM INTEGRADA.				
9	PROJETOR MULTIMÍDIA. POTÊNCIA DE 3.500 ANSI LUMENS; CONEXÕES WI-FI, VGA, HDMI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CABOS INCLUSOS; CONTROLE REMOTO DO MESMO FABRICANTE DO PROJETOR.	UND	1	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
12	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA - CONTROLE REMOTO - BETEC BT4565 - 100 POLEGADAS - TELÃO	UND	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
16	ESTABILIZADOR: POTÊNCIA 500VA. MICROPROCESSADO. DEVE ATENDER À NORMA NBR 14373/2006. MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA 115V~.	UND	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
17	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ ELÉTRICO, FREQUÊNCIA 50/60 HZ	UND	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: C11CC07204 MULTIFUNCIONAL EPSON XP401 WIRELES. TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. FUNÇÃO: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1. RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): 5760 X 1440. VELOCIDADE MÁXIMA COLOR (PPM): 15. VELOCIDADE MÁXIMA PRETO (PPM): 33. BANDEJAS DE ENTRADA: 100 FOLHAS. BANDEJAS DE SAÍDA: 30. DUPLEX: MANUAL. SUPORTE A REDE: SIM WI-FI. INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE/REDE WI-FI E ACESSO A INTERNET. VISOR: TELA LCD. VOLTAGEM (V): 110 OU 220 V. FUNÇÃO SCANNER. RESOLUÇÃO SCANNER: 1200 X 2400. FUNÇÃO COPIADORA. WIRELESS.	UND	1	R\$ 1.852,00	R\$ 1.852,00
20	TABLET: TAB A 7.0" 4G SM-T285 COM TELA 7", 8GB, CÂMERA 5MP, ANDROID 5.1 E PROCESSADOR QUAD CORE DE 1.5GHZ - PRETO	UND	4	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
21	ADAPTADOR WIRELESS: PADRÕES DE FREQUÊNCIA: 802.11N, 802.11G, 802.11B; CONEXÃO USB 2.0	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
22	BATERIA PARA NOBREAK: BATERIA 12V DE TENSÃO NOMINAL E 7AH DE CAPACIDADE NOMINAL	UND	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
23	CABO DE FORÇA: COR: PRETA. ± 1,5M DE COMPRIMENTO. CONECTORES DE TRÊS PINOS	UND	16	R\$ 23,00	R\$ 368,00
24	CABO USB P/ IMPRESSORA: CONECTORES TIPO A MACHO (AM) PARA B MACHO (BM) 1,8M DE COMPRIMENTO	UND	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
25	CABO VGA: 15 PINOS	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
26	CAIXAS DE SOM: CONECTOR P2, ALIMENTAÇÃO USB	UND	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00

OR

30	DISCO RIGIDO HD 500G: SATA2 VELOCIDADE 7200RPM	UND	4	R\$	190,00	R\$	760,00
31	DISCO RIGIDO HD 1 TB: SATA2 VELOCIDADE 7200RPM	UND	4	R\$	350,00	R\$	1.400,00
32	EXTENSÃO USB: CABO EXTENSOR USB AM X AF 2.0 2 MTS PRETO	UND	4	R\$	23,00	R\$	92,00
33	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA 450W, 60LLZ, PADRÃO ATX 110/220V	UND	1	R\$	105,00	R\$	105,00
34	FONTE DE NOTEBOOK: UNIVERSAL 450W	UND	0	R\$	101,00	R\$	-
35	HD EXTERNO 500G: VELOCIDADE DE 5GB/S PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, CONEXÃO USB 3.0 COMPATÍVEL COM LINUX/WINDOWS	UND	1	R\$	370,00	R\$	370,00
36	HD EXTERNO 1 TB: - VELOCIDADE DE 5GB/S PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, CONEXÃO USB 3.0 COMPATÍVEL COM LINUX/WINDOWS	UND	1	R\$	440,00	R\$	440,00
40	PENTE DE MEMÓRIA RAM 4GB: DDR3. PC3-8500 (1066 MHZ).	UND	1	R\$	285,00	R\$	285,00
41	PENTE DE MEMÓRIA RAM 8GB:DDR3. PC3-8500 (1066 MHZ).	UND	1	R\$	330,00	R\$	330,00
44	SUORTE DE TV UNIVERSAL	UND	4	R\$	60,00	R\$	240,00
47	TECLADO MULTIMÍDIA: PADRÃO PORTUGUÊS ABNT-2, CONEXÃO USB+D14:D32	UND	8	R\$	37,00	R\$	296,00
51	FUSIVEL: DE VIDRO 1A 5X20 250VCA NEGRINI V20AG 1F	UND	12	R\$	1,00	R\$	12,00
54	MOUSE: PAD	UND	12	R\$	21,00	R\$	252,00
55	SSD: 240 GB 2.5 SATA SU630 - ASU630SS-240GQ-R, ADATA, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD	UND	8	R\$	313,00	R\$	2.504,00
56	CABO HDMI: 3 MTS	UND	4	R\$	42,00	R\$	168,00
61	CONECTOR, MATERIAL POLICARBONATO, TIPO RJ 45 MACHO, NÚMERO CONECTORES 1000 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO BLINDADO PARA FIO SÓLIDO, CATEGORIA 6, TRANSP A	PCT	1	R\$	61,00	R\$	61,00
67	TESTE DE CABO DE REDE E USB C/ MULTIMETRO DIGITAL DT4300	UND	1	R\$	132,00	R\$	132,00
TOTAL				R\$ 65.297,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 030/2021, com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura até dia 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, observados os seguintes requisitos:

- a. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- f. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

EXERCÍCIO	2022	
PODER	PODER EXECUTIVO	02
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.16
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0052.6179.0000
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00

CLAUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em **R\$ 65.297,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais)**, conforme a Classificação Final dos itens por Centro de Custo e Proponente, que passa a compor este instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitada, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se obriga a:

Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- 1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão formalizados por meio de Termo Aditivo.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, representada pelo um servidor desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.

Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a prestação de serviço do objeto da licitação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pelo CONTRATANTE.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

PARAGRAFO SEGUNDO - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será da Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

PARAGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação,

prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

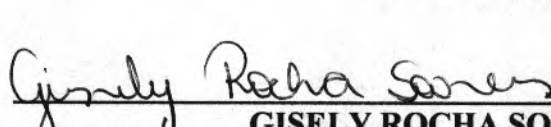
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Governador Edison Lobão, 25 de fevereiro de 2022.


GISELY ROCHA SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

LAGO COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:23429390000115

Assinado de forma digital por LAGO COMERCIO
E SERVICOS EIRELI:23429390000115
Dados: 2022.03.04 10:15:42 -03'00'

EVERTON DA COSTA LAGO
CNH Nº 4008170860
LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 23.429.390/0001-15
CONTRATANTE